## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



# ATA N° 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, E A EMPRESA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, empresa Pública, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira N° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095XXXX22-8 MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.XXX.XXX-15, assistido pelo Diretor Financeiro, Sr. JOSÉ CLAUDIO DE MELO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n 545XX5 SSP/MT, inscrita no CPF n 384.XXX.XXX-04, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.532.991/0001-41, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida Ulisses Pompeu de Campos, N° 132, bairro: Centro, CEP: 78110-600, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIO MARGREITER**, portador do RG. nº 31XXXX8-2 SSP/SC, inscrito no CPF/MF. sob nº 843.XXX.XXX-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 048/2024, com fundamento na Lei Federal nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E DUPLAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS — CODER.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
38	PNEU 1000X20 LISO - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES, SULCOS LARGOS E ASSIMÉTRICOS, MODELO SIMILAR DIAGONAL LISO, CAP. MÍNIMA DE 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.725 KG, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60
41	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, MÍNIMO 14 LONAS, PARA CAMINHÃO USINA DE MICRO PAVIMENTO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR MD5. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	60



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104





42	PNEU RADIAL LISO 275/80 R-22,5 - ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA – PARA CAMINHÕES, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG, MODELO SIMILAR FÓRMULA DRIVER II, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	400
43	PNEU RADIAL MISTO 275/80 R-22.5 – ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CAMINHÃO MUNK, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR MD5. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	250
44	PNEU RADIAL LISO – 295/80 – R 22.5 – ARO 22,5 – NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA VEÍCULO TRATOR/SEMI REBOQUE/PRANCHA, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, MÍNIMO14 LONAS, ÍNDICE DE PESO DE CARGA MÍNIMA DE 3.550 KG, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	150
45	PNEU RADIAL MISTO 295/80 – R 22.5 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 22,5 - PARA VEÍCULO TRATOR/SEMI REBOQUE/PRANCHA, RADIAL, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 3.550 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	80
46	PNEU RADIAL MISTO 12.00 - R 24 - NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 24 - PARA CAMINHÃO BASCULANTE, MÍNIMO 20 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 160 - 4.500 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30
49	PNEU RADIAL MISTO 11.00 - R 22 - NOVO - ORIGINAL DE FÁBRICA ARO 22 - PARA CAMINHÃO BASCULANTE, MÍNIMO 16 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, CAP. DE PESO MÍNIMO 150 - 3.350 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	30

**1.1.** Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

**2.1.** A Aquisição dos itens e/ou prestação de serviços deverão ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **3.1.** Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;
- **3.2.** Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



- **3.3.** Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **3.4.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- **3.5.** Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- **3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 81, da Lei Federal n° 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODER.
- **3.7.** Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
- **3.8.** Os itens referentes a esta aquisição deverão atender a todas as legislações vigentes pertinentes para seu fornecimento, ficando a mesma (contratada) responsável por quaisquer danos causados.
- **3.9.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.
- **3.10.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- **3.11.** Fica vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.
- **3.12.** Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **3.13.** Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
- **3.14.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69, inciso** IX <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>: **3.15.** 
  - "IX a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **3.16.** A <u>CONTRATADA</u> se obriga a permitir que a auditoria interna da <u>CONTRATANTE</u> por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104





respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

- **3.17.** Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
- **3.18.** Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela **CONTRATANTE**;
- **3.19.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- **3.20.** Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da **CODER**, por acusação da espécie.
- **3.21.** Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.
- **3.22.** Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER** de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.
- **3.23.** Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.
- **3.24.** A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.
- **3.25.** A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.
- **3.26.** Se necessário, a Contratante poderá solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- **3.27.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- **3.28.** Os serviços deverão ser efetuados através solicitação/autorização, onde a empresa contratada efetuará os serviços nas quantidades solicitadas, **no prazo de até 7(sete) dias, após solicitação e autorização do serviço expedido pelo solicitante**.
- **3.29.** Os serviços deverão ser realizados na sede da empresa contratada, sem qualquer custo adicional, dentro do prazo de entrega.
- **3.30.** A contratada deverá retirar os pneus na sede da CIA, onde o representante da mesma assinará um documento contendo as quantidade e especificações dos pneus retirados da sede, **onde posteriormente deverá entregá-los no prazo de até 7(sete) dias, contados da Ordem de serviço**, sem qualquer custo adicional para a CIA.



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



- **3.31.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito de execução do serviço prestado, a empresa contratada deverá refazer **os serviços no prazo máximo de 3(três) dias**, arcando com todas as despesas decorrentes.
- **3.32.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com retirada e a entrega dos itens na CIA, incluindo a substituição dos serviços que porventura foram prestados em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- **3.33.** Os serviços deverão ser realizados com material de exímia qualidade, não será tolerada a utilização de materiais reciclados ou reutilizados para execução dos serviços solicitados. Os serviços deverão ter garantia mínima de 03 meses referentes a defeitos, contatados a partir da data de entrega definitiva do item.
- **3.34.** Durante o prazo de garantia dos serviços a CONTRATADA obriga-se a substituir os mesmos, contra impropriedades, vícios e/ou defeitos, no prazo de 3 (três) dias, contado do primeiro dia subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE.
- **3.35.** A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o email: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.
- **3.36.** Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

# CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

- **4.1.** A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
- **4.2.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
- **4.3.** Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.
- **4.4.** As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
- **4.5.** Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
- **4.6.** Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
- **4.7.** O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor);
- **4.7.1.** I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- **4.7.2.** II A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- **4.7.3.** § 2° São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
- **4.8.** Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
- **4.9.** A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas

- de segurança vigentes. **4.10.** A contratação será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da CIA, mediante a apresentação dos pedidos parciais/requisições, emitidas pelo órgão licitante.
- **4.11.** A forma de entrega dos produtos será de acordo com os setores demandantes, impreterivelmente de segunda a sexta-feira das 06h:00 as 17h00, e aos sábados somente das 06h00 às 11h00, no almoxarifado da **CODER**, sendo que as quantidades de produtos a serem entregues, será determinada pela contratante.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **5.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:
- **5.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
- **5.3.** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
- **5.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- **5.5.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- **5.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
- **5.7.** Fiscalizar a execução objeto licitado por um repre<mark>sen</mark>tante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER**.
- **5.8.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016.
- **5.9.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- **5.10.** Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

# CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**6.1.** As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**7.1.** O valor total dos itens abaixo é de **R\$ 1.511.600,00 (um milhão, quinhentos e onze mil e seiscentos reais),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;



# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
38	PNEU 1000X20 LISO - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL PARA CAMINHÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES, SULCOS LARGOS E ASSIMÉTRICOS, MODELO SIMILAR DIAGONAL LISO, CAP. MÍNIMA DE 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 2.725 KG, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	DURABLE/ DR23	60	R\$ 1.179,00	R\$ 70.740,00
41	PNEU RADIAL MISTO 1000X20 - ARO 20, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA, MÍNIMO 14 LONAS, PARA CAMINHÃO USINA DE MICRO PAVIMENTO, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR MD5. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	DURABLE/ DR17	60	R\$ 1.594,00	R\$ 95.640,00
42	PNEU RADIAL LISO 275/80 R-22,5 - ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA - PARA CAMINHÕES, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIAL GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CARGAS, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG, MODELO SIMILAR FÓRMULA DRIVER II, MÉDIA E ALTA SEVERIDADE DE ABRASÃO, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA DATA DE ENTREGA.	IA DE C	ESENVOLVIME  ADVANCE/ 238A	NTO D	E RONDONÓPO R\$ 1.219,00	LIS R\$ 487.600,00
43	PNEU RADIAL MISTO 275/80 R-22.5  - ARO 22,5, NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CAMINHÃO MUNK, MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL BANDA RODAGEM EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE PESO DE 146-3.000 KG, MODELO SIMILAR OU SUPERIOR	UNID	DURABLE/ DR877	250	R\$ 1.224,00	R\$ 306.000,00



# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



-	Fone (66) 3439 = 3400 C.N.I			Т		
	MD5. DATA DE FABRICAÇÃO					
	(DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06)					
	MESES DA DATA DE ENTREGA.					
	PNEU RADIAL LISO - 295/80 - R 22.5					
	- ARO 22,5 - NOVO (SEM USO)					
	ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA					
	VEÍCULO TRATOR/SEMI					
	REBOQUE/PRANCHA, INDICADO					
	PARA TODOS OS TIPOS DE					
	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E					
	CARGAS, MÍNIMO14 LONAS,					
	ÍNDICE DE PESO DE CARGA		DURABLE/			
44	MÍNIMA DE 3.550 KG, MATERIAL	UNID	DR655	150	R\$ 1.445,00	R\$ 216.750,00
	BANDA RODAGEM EM BORRACHA					
	DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA					
	MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA					
	DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PARA					
	PERCURSOS PAVIMENTADOS E					
	MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO					
	(DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06)					
	MESES DA DATA DE ENTREGA.	<u> </u>				
	PNEU RADIAL MISTO 295/80 - R 22.5					
	- NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE					
	FÁBRICA ARO 22,5 - PARA					
	VEÍCULO TRATOR/SEMI					
	REBOQUE/PRANCHA, RADIAL,				_	
	MÍNIMO 14 LONAS, MATERIAL					
	BANDA RODAGEM EM BORRACHA		2020			
45	DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTIA	UNID	DURABLE/	80	R\$ 1.610,00	R\$ 128.800,00
	MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA		DR877		1	
	DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO					
	EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO,					
	CAP. DE PESO MÍNIMO 3.550 KG, PARA PERCURSOS PAVIMENTADOS			1		
	E MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO			/		
	(DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06)					
	MESES DA DATA DE ENTREGA.					
	PNEU RADIAL MISTO 12.00 - R 24 -	I & TIF T	ESENDOLVIME	NTO	E RONDONÓPI	ILIS
	NOVO (SEM USO) ORIGINAL DE	IN DE L	reden noterinie	HIO D	E INDIADORIOT C	FLIO
	FÁBRICA ARO 24 - PARA					
	CAMINHÃO BASCULANTE, MÍNIMO					
	20 LONAS, MATERIAL BANDA					
	RODAGEM EM BORRACHA DE					
	ALTA RESISTÊNCIA, MONTAGEM					
	COM CÂMARA, GARANTIA					
46	MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA	UNID	SAILUN/ S917	30	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,00
	DEFEITO DE FABRICAÇÃO, USO					
	EXCLUSIVO EM EIXOS DE TRAÇÃO,					
	CAP. DE PESO MÍNIMO 160 - 4.500					
	KG, PARA PERCURSOS					
	PAVIMENTADOS E MISTOS. DATA					
	DE FABRICAÇÃO (DOT) NÃO					
	SUPERIOR A SEIS (06) MESES DA					
	DATA DE ENTREGA.					
	PNEU RADIAL MISTO 11.00 - R 22 -					
	NOVO – ORIGINAL DE FÁBRICA					
	ARO 22 - PARA CAMINHÃO					
40	BASCULANTE, MÍNIMO 16 LONAS,	117.112	CONTINENTAL	20	D¢ 0.470.00	D¢ 10407000
49	MATERIAL BANDA RODAGEM EM	UNID	/ HSC1	30	R\$ 3.469,00	R\$ 104.070,00
	BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA,		-			
	MONTAGEM COM CÂMARA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS					
	CONTRA DEFEITO DE	<u> </u>		<u> </u>		



# Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104 Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



FABRICAÇÃO, USO EXCLUSIVO EM			
EIXOS DE TRAÇÃO, CAP. DE PESO			
MÍNIMO 150 – 3.350 KG, PARA			
PERCURSOS PAVIMENTADOS E			
MISTOS. DATA DE FABRICAÇÃO			
(DOT) NÃO SUPERIOR A SEIS (06)			
MESES DA DATA DE ENTRECA			

- **72** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, execução, frete e etc.).
- **73.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.
- **7.4.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 69 inciso** IX, <u>Lei Federal nº 13.303/2016</u>:
  - "IX- a obrigação do contratado de manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório".
- **7.4.1.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.
- **75.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **7.6.** As notas fiscais deverão estar devidamente atestadas pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER.**
- **7.7.** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.
- **78.** Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à entidade gerenciadora CODER promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

**8.1.** O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **03/02/2025 a 02/02/2026**. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.

# CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**9.1.** Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos Arts.



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104





103 e 104 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

- **9.2.** O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos em lei e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, o cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente da **CODER**, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.
- **9.3.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
- **9.4.** Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
- **9.5.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- **9.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- **9.7.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;
- **9.8.** Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **9.9.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- **9.10.** Por razões de interesse público, devidam<mark>en</mark>te motivadas e justificadas, pela autoridade superior;
- **9.11.** Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **CODER**, sem justificativa aceitável;
- **9.12.** Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a **CODER** ou com a Prefeitura de Rondonópolis seu ENTE CONTROLADOR.
- **9.13.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.14.** Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **9.15.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- **9.16.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
- **9.17.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **10.1.** A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
- **10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, a CODER poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência:
- 10.2.2. Multa moratória e compensatória;



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



- **10.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODER, por até 02 (dois) anos.
- **10.2.4.** As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **10.3.** A penalidade de advertência consiste numa sanção de menor gravidade, a ser utilizada como uma comunicação formal da **CODER** ao fornecedor sobre as inexecuções observadas no cumprimento do contrato, contendo também a determinação das medidas corretivas a serem adotadas, sendo cabível em faltas leves que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da execução do serviço.
- **10.4.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, podendo chegar à suspensão.
- **10.5.** A multa prevista terá cabimento nas seguintes hipóteses:
- **10.5.1.**Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instrumento Convocatório, no percentual correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- **10.5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato, por meio de aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **10.5.3.** O atraso na entrega do material após as datas contratuais estabelecidas no pedido de compras, por culpa do fornecedor, por meio da aplicação de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido;
- **10.5.4.** A inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de qualquer dos deveres nele previstos, por meio da aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.
- **10.5.5.** No c<mark>aso d</mark>e a contratada apresentar d<mark>efe</mark>sa, <mark>a d</mark>elib<mark>era</mark>ção final caberá à autoridade competente.
- **10.5.6.**O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das demais sanções previstas no presente contrato e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da **CODER**.
- **10.6.** Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar em razão de ação ou omissão, por parte da contratada, capaz de causar, ou que tenha causado danos à **CODER**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- **10.7.** Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de:
- **10.7.1.** Suspensão de 06 (seis) meses nos casos de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida ou prestação de serviço de baixa qualidade;
- **10.7.2.** Suspensão de 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa a bem, serviço ou obra prevista em contrato;
- **10.7.3.** Suspensão de 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de atraso imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens; de paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à **CODER**; de entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; de prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação ou a boa execução do contrato, no âmbito da **CODER**; ou de a **CODER** tomar conhecimento de condenação definitiva do prestador por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 10.7.4. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

- **10.7.5.**Se a sanção de que trata o item **10.6** for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CODER poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente mediante justificativa.
- **10.8.** A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CODER** por até 02 (dois) anos será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, observado dispositivo legal que rege a matéria.
- **10.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- **10.10.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
- **10.11.** O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **10.12.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no inciso V do artigo 41, inciso VIII do artigo 51 da Lei 13.303/2016, bem como os artigos 70 à 77 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

# 12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

- **12.1.1.** A legislação aplicável a esta Ata é a constante Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODER** e demais disposições aplicáveis à Licitação.
- **12.1.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
- **12.1.3.** Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
- **12.1.4.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 13.303/2016, bem como no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CODER.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

**13.1**. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

**14.1.** A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 048/2024** e a proposta da CONTRATADA.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não



## Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis



Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104



Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 03 de fevereiro de 2025.

### CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER

Documento assinado digitalmente

ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA Data: 06/03/2025 18:20:36-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Documento assinado digitalmente JOSE CLAUDIO DE MELO Data: 25/02/2025 15:04:18-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

**Diretor Presidente** 

JOSÉ CLAUDIO DE MELO Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado de forma digital por **FABRICIO** 

**FABRICIO** 

MARGREITER:8436 MARGREITER:84362383972

Dados: 2025.03.12 14:44:43

2383972 -04'00'

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Documento assinado digitalmente

LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA Data: 21/02/2025 19:05:31-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.b

Nome: LORRAYNE RODRIGUES DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-02

Documento assinado digitalmente

AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA Data: 25/02/2025 10:16:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/MT-11.415

Documento assinado digitalmente SIMONIA FERREIRA DOS SANTOS

Data: 21/02/2025 11:40:33-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESENVOLVIMENTO DE ROND**Diretora Jurídica** 

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA

CPF: 803.XXX.XXX-15

